



EDITAL

A Prefeitura Municipal de Montenegro, através da SMDECT, Departamento de Cultura e DIPAH, torna público que estão abertas as inscrições para os artistas que queiram expor seus trabalhos no MUSEU DE ARTE DE MONTENEGRO no ano de 2026, dentro do prazo de 18 de novembro a 12 de dezembro de 2025.

Em conformidade com o Regulamento Interno do MAM, é o CONSELHO DE AMIGOS o órgão responsável pela banca e deferimento da agenda.

REGULAMENTO PARA EXPOSIÇÕES NO MUSEU DE ARTE DE MONTENEGRO

CAPÍTULO I - Das inscrições

Art. 1º - Poderão inscrever-se artistas que tenham realizado no mínimo uma exposição individual ou três(03) coletivas.

I – Em caso de grupos de artistas, poderão inscrever-se tendo participado de, no mínimo, três(03) exposições coletivas e pelo menos um dos membros tenha realizado uma exposição individual.

Art. 2º - Uma vez por ano será reservado espaço para exposições de novostalentos (sem comprovação de participação em mostras).

Art. 4º - O artista ou grupo deverá encaminhar, dentro do prazo estabelecido no Edital, um portfólio em formato A4, por meio do protocolo disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Montenegro, no link indicado, acompanhado da seguinte documentação:

I - Currículo contendo:

- dados pessoais (endereço, telefone e e-mail, formação, comprovação de exposições individuais, coletivas, salões);
- 05 (cinco) a 10(dez) fotografias coloridas e recentes de obras (que irão compor a exposição), com informações como técnica, dimensão e ano;
- quantidade de trabalhos que serão expostos;
- textos da crítica especializada e publicações que comprovem a atividade do(a)artista.

Art. 5º - O envio das propostas implica na aceitação integral dos itens deste regulamento.





Art. 6º- A proposta de inscrição, assim como o material para a Comissão de Seleção, deverão ser enviados de forma online, através do link indicado.

CAPÍTULO II - Cronograma

Inscrições	25/11/2025 à 12/12/2025
Seleção dos projetos	19/12/2025
Publicação dos resultados	26/12/2024
Período Expositivo	Janeiro a Dezembro de 2026

* O cronograma pode ser alterado.

CAPÍTULO III - Das modalidades

Art. 7º - Os artistas poderão inscrever-se para uma das modalidades oferecidas pela instituição.

I – exposições na sede do MAM;

II – exposições “Extra-Muros”, cujos espaços serão definidos pelo Conselho de Amigos do MAM a cada ano;

III - exposições para espaços que não compreendem o MAM, mas que fazem parte da Estação da Cultura.

CAPÍTULO IV - Da seleção

Art. 8º - O Conselho de Amigos do MAM é o órgão responsável pela avaliação das propostas de exposição nas categorias individuais, coletivas e novos talentos.

CAPÍTULO V - Das competências

Art. 9º - Compete ao artista solicitante:

I - Enviar juntamente com a ficha de inscrição e portfólio, uma cópia do presente regulamento assinada, dando ciência do conteúdo deste.

II - Enviar exclusivamente as obras conforme a proposta apresentada no portfólio;

III- Enviar ao MAM, com um (01) mês de antecedência, material necessário para confecção do convite virtual da exposição contendo imagem, título da mostra, texto;

IV - Enviar as obras a serem expostas, no mínimo, três dias úteis do início da exposição;



V - As obras enviadas devem estar em condições de serem expostas (suportes, ganchos, fios, etc.);

VI - Assumir as despesas com todo o material que será utilizado para montagem da exposição, embalagem, transporte e coquetel (opcional);

VII- Assumir as despesas se houver danificação ao espaço do MAM;

Art. 11º - Compete ao MAM:

I - Assessoramento à montagem da exposição;

II - Confecção do convite digital, conforme modelo padronizado pela instituição.

III - Mediação da exposição e desenvolvimento de projeto didático-pedagógico para alunos da educação infantil, ensino fundamental, médio e superior, com ênfase na leitura de obras e oficinas.

CAPÍTULO VII - Do período das exposições

Art. 11º - As exposições deverão permanecer num prazo mínimo de 30 dias e no máximo de 60 dias, estabelecidos mediante acordo entre a direção do MAM, o Conselho de Amigos e o expositor.

Art. 12º - O MAM reserva-se o direito de interromper o período de exposição estabelecido, caso julgar necessário.

CAPÍTULO VIII - Das disposições gerais

Art. 13º - As obras não serão cobertas por seguro. O MAM não se responsabilizará por furtos ou danos.

Art. 14º - Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Amigos e a Diretoria do MAM, observados os dispositivos da Lei nº 4940, de 1º de setembro de 2008.

Art. 15º - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Montenegro, 24 de Novembro de 2025.

Daiane Almeida de Azevedo
Diretora de Patrimônio Histórico e Cultural





FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Nome completo: _____

2. Endereço para correspondência:

Rua: _____ Nº: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP.: _____

Fone: _____ E-mail: _____

3. Exposição:

Individual Coletiva

4. Linguagem artística que pretende expor:

Pintura Desenho Fotografia Escultura Instalação

Outro. Qual? _____

5. Semestre que pretende fazer a exposição:

Primeiro semestre Segundo semestre

6. Será Comercializado: Sim Não

7. Modalidade da exposição: Na sede Extra-muros

8. Promoverá: Coquetel de abertura Encontro com o Artista Oficina

9. **Li o regulamento para exposições no MAM 2023 e concordo.**

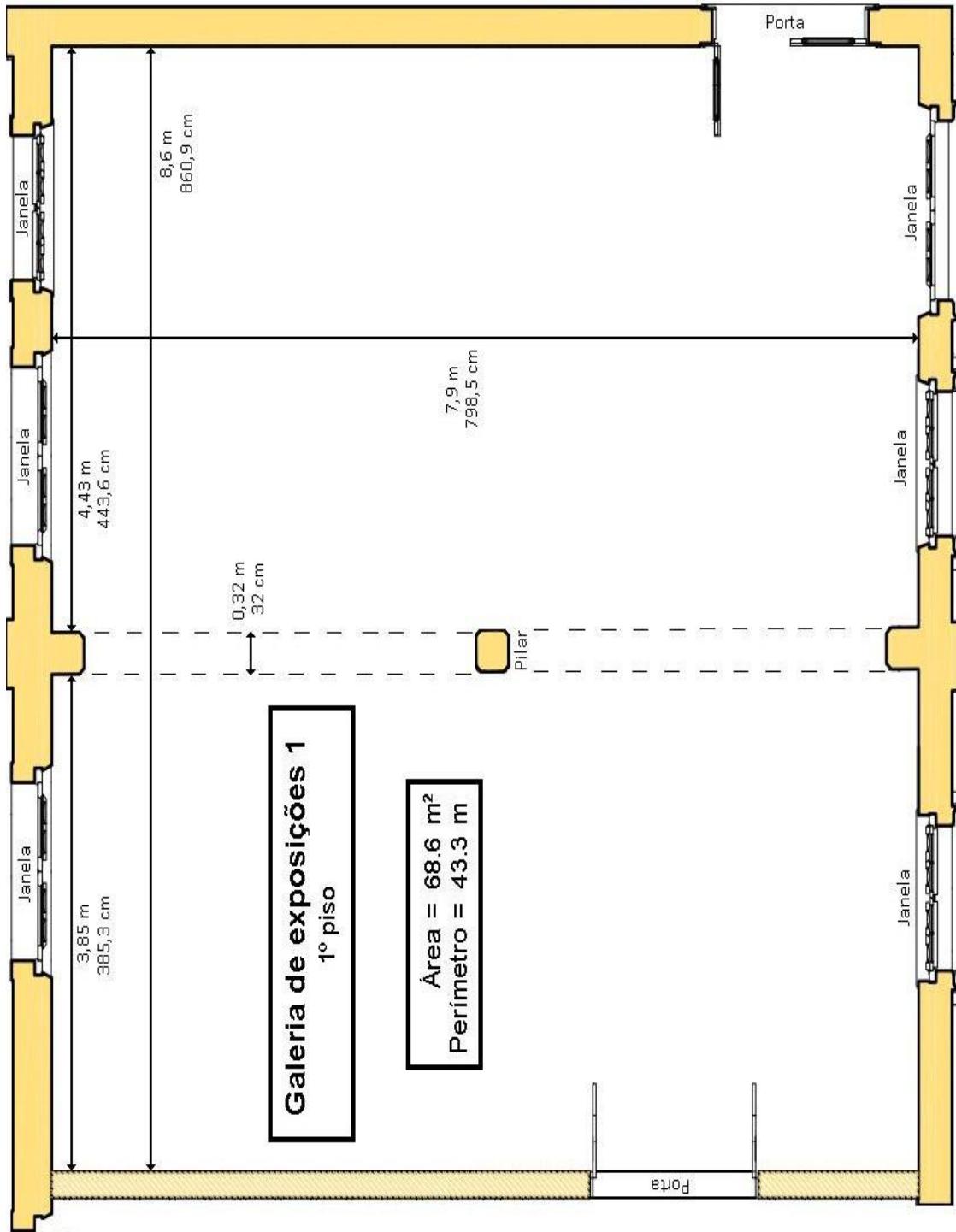
Montenegro _____ de _____ de 2024

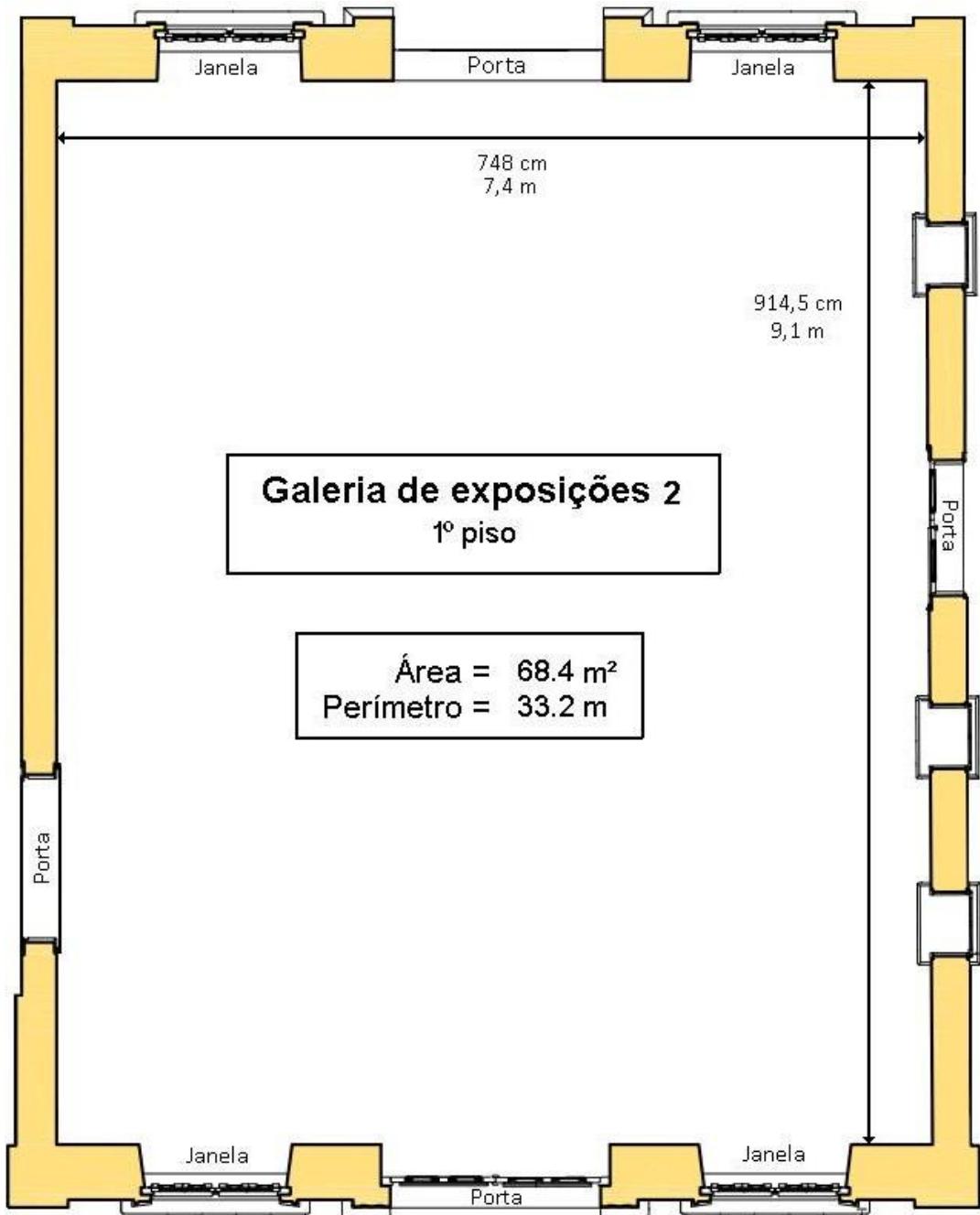
Assinatura do(a) artista ou responsável pelo grupo

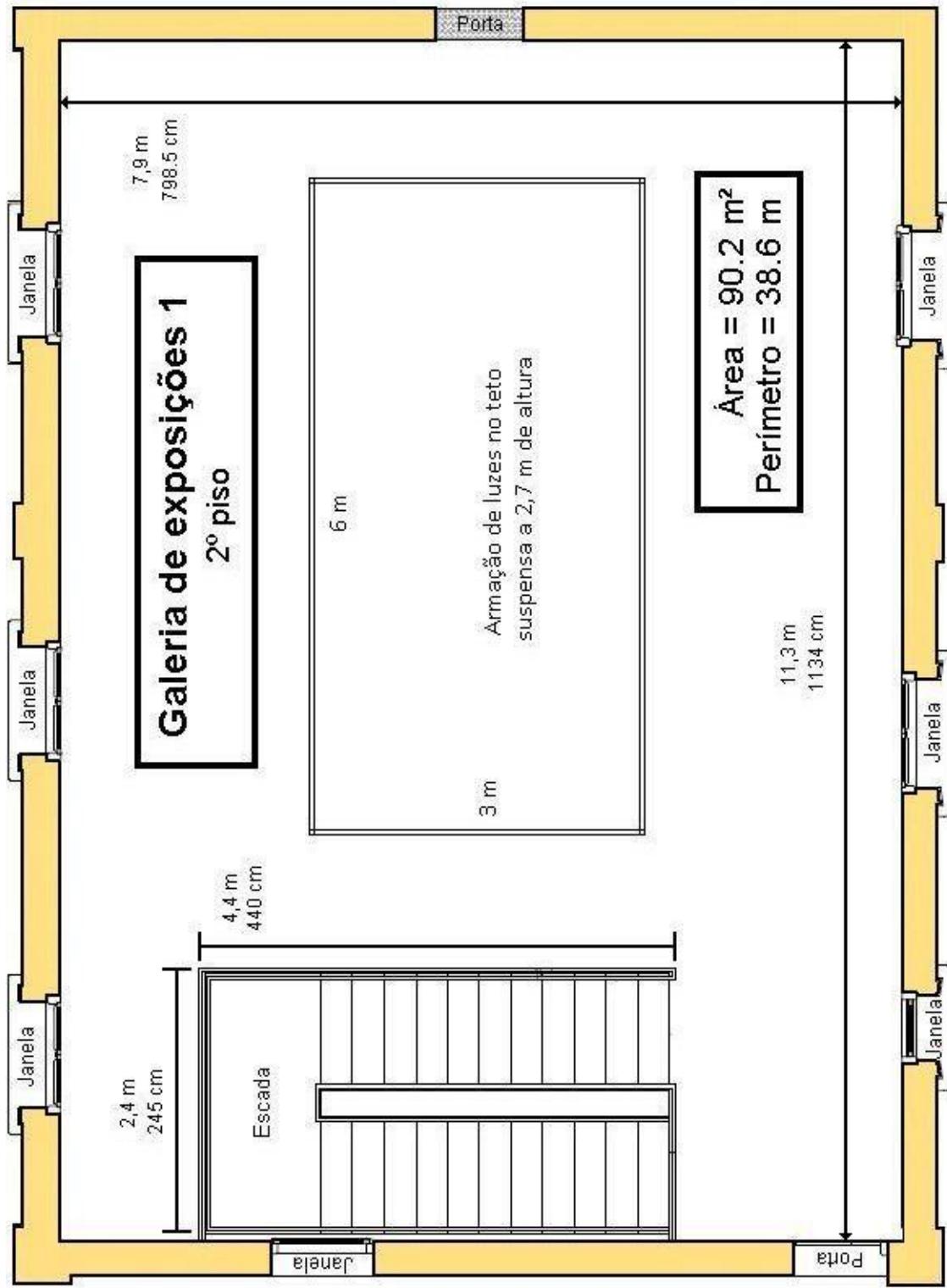




Planta Baixa das Salas de Exposição do Complexo da Estação da Cultura











VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 677A-9610-6F5E-0A9F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DAIANE ALMEIDA DE AZEVEDO (CPF 018.XXX.XXX-39) em 24/11/2025 11:27:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/677A-9610-6F5E-0A9F>